

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARATINGUETÁ

FORO DE GUARATINGUETÁ

3ª VARA

Avenida Ariberto Pereira da Cunha, 280, Portal das Colinas - CEP

12516-410, Fone: (12) 3125-4133, Guaratinguetá-SP - E-mail:

guarat3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002490-02.2020.8.26.0220**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Atlantico Transportes e Turismo Ltda e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível
 >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VANESSA PEREIRA DA SILVA**

Vistos.

Trata-se de recuperação judicial proposta por **RODOVIÁRIO E TURISMO SÃO JOSÉ LTDA, RODOVIÁRIO OCEANO LTDA e ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**. Os autores alegam que atuam no mesmo ramo de atividade e possuem afinidades no exercício de seus negócios, a justificar o litisconsórcio ativo. Discorrem sobre a crise econômica-financeira que os atinge e o princípio da preservação da empresa. Argumentam que exercem suas atividades há mais de dois anos, seus sócios administradores não foram condenados pela prática de crimes falimentares, listam seus credores, bens e ações, juntam balanços, demonstrativos e fluxos de caixa dos últimos três anos, bem como extratos e certidões de protesto, tudo nos moldes dos artigos 48 e 51, da Lei n. 11.101/05. Obtemperam que jamais tiveram falência ou recuperação decretadas. Pedem, em sede de tutela de urgência, **a)** a aplicação do verbete n. 57, da Súmula do E.TJ-SP, a fim de que não sejam interrompidos os fornecimentos de água, luz e gás; **b)** suspensão de execuções e atos de constrição contra as requerentes, **c)** o processamento da recuperação judicial, nos termos legais.

1. Em primeiro plano, visto que, estando presentes, ao menos em um exame formal, os requisitos legais, defiro o processamento da recuperação judicial de **RODOVIÁRIO E TURISMO SÃO JOSÉ LTDA, RODOVIÁRIO OCEANO LTDA e ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**.

Ressalta-se que ao Juízo compete, neste primeiro momento, apenas o exame de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARATINGUETÁ

FORO DE GUARATINGUETÁ

3ª VARA

Avenida Ariberto Pereira da Cunha, 280, Portal das Colinas - CEP

12516-410, Fone: (12) 3125-4133, Guaratinguetá-SP - E-mail:

guarat3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

requisitos formais, porquanto o exame da real viabilidade da empresa competirá aos credores.

Determino, por consequência, o seguinte:

2. ADMINISTRADOR JUDICIAL

2.1. Nomeação, como administrador judicial, R4C Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ 19.910.500/0001-99, representada por Sérgio Carvalho de Aguiar Valim Filho, com endereço na Rua Oriente, n. 55, sala 906, Campinas, que em 48 horas, prestará compromisso, e, em 10 dias, apresentará primeiro relatório;

2.2. Aguardo a proposta da remuneração do administrador judicial, identificando os critérios utilizados, em até 30 dias, observando que este juízo considera que nesta fase do processo se concentram as atividades mais relevantes da administração, como a cuidadosa verificação dos créditos, visita às instalações da recuperanda, reuniões com a recuperanda e credores, análise aprofundada dos aspectos jurídicos e econômicos do plano de recuperação, prestação de informações aos credores, e realização da assembleia geral de credores, atividades que demandarão despesas relevantes por parte da administração judicial;

2.3. O primeiro relatório e os relatórios mensais deverão ser instruídos com fotografias do estabelecimento, incluindo maquinário e estoque, com o administrador judicial presente, e deverão constar informações a respeito da existência de atividades, número de empregados em exercício, demissões no período, pagamento de verbas trabalhistas e rescisórias, recolhimento de impostos e encargos sociais. Também deverá ser objeto de exame, em cada relatório, a movimentação financeira da recuperanda, a fim de que se verifique eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da LRF;

2.4. Para facilitar o acesso dos credores às informações a respeito da devedora, em um único local, os relatórios mensais do administrador judicial e as prestações de contas mensais da devedora serão prestados exclusivamente nestes autos. Todos os relatórios e prestações de contas deverão ser juntados aos autos até o dia 29 de cada mês seguinte ao da fiscalização/prestação de contas. A partir do dia 30 estarão disponíveis os relatórios/prestações de contas, independentemente de intimação;

3. CERTIDÕES NEGATIVAS

Dispensa de apresentação de certidões negativas para que as recuperandas exerçam



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARATINGUETÁ

FORO DE GUARATINGUETÁ

3ª VARA

Avenida Ariberto Pereira da Cunha, 280, Portal das Colinas - CEP

12516-410, Fone: (12) 3125-4133, Guaratinguetá-SP - E-mail:

guarat3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

suas atividades, ressalvadas as exceções legais;

4. SUSPENSÃO DE AÇÕES E EXECUÇÕES E COBRANÇAS DE ÁGUA, LUZ E GÁS ANTERIORES AO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO

4.1. Suspensão das ações e execuções contra a recuperanda, pelo prazo de 180 dias corridos, e também o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as disposições dos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e §§ 3º e 4º do artigo 49 e inciso III do artigo 52 da mesma Lei. Caberá à recuperanda a comunicação da suspensão aos juízos competentes;

4.2. Nos termos do verbete n. 57, da Súmula do C.TJ-SP, "*A falta de pagamento das contas de luz, água e gás anteriores ao pedido de recuperação judicial não autoriza a suspensão ou interrupção do fornecimento*". Portanto, cópia assinada desta decisão será como ofício às companhias distribuidoras, competindo o encaminhamento à recuperanda.

5. APRESENTAÇÃO DE CONTAS E DEVER DE INFORMAÇÃO

Apresentação de contas demonstrativas pela recuperanda até o dia 30 de cada mês, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores. Todas as contas mensais deverão ser protocoladas nos autos principais.

Sem prejuízo, à recuperanda caberá entregar mensalmente ao administrador judicial os extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da LRF;

6. PLANO DE RECUPERAÇÃO

Apresentação do plano de recuperação no prazo de 60 dias corridos, sob pena de falência;

7. COMUNICAÇÕES E INTIMAÇÕES

7.1. Comunicação às Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios onde há estabelecimentos da recuperanda, que apresentarão, para esse fim, cópia desta decisão, assinada digitalmente, comprovando a entrega em 5 dias;

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARATINGUETÁ

FORO DE GUARATINGUETÁ

3ª VARA

Avenida Ariberto Pereira da Cunha, 280, Portal das Colinas - CEP

12516-410, Fone: (12) 3125-4133, Guaratinguetá-SP - E-mail:

guarat3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

7.2. Comunicação à Juntas Comerciais para anotação do pedido de recuperação, apresentando a recuperanda cópia desta decisão, assinada digitalmente, e comprovando a entrega, em 5 dias;

7.3. Intimação do Ministério Público;

8. EDITAL

8.1. Expedição de edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas ao administrador judicial, no seu endereço acima mencionado, que deverá constar do edital.

8.2. Concedo prazo de 48 horas para a recuperanda apresentar a minuta do edital, em arquivo eletrônico. Caberá à serventia calcular o valor a ser recolhido para publicação do edital, intimando por telefone o advogado da recuperanda, para recolhimento em 24 horas. No mesmo ato, deverá ser intimado para providenciar a publicação do edital, em jornal de grande circulação na mesma data em que publicado em órgão oficial.

Intime-se.

Guaratinguetá, 04 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**